Cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete 6 de abril de 1967

Abel Rezende Dutra, Prefeito Municipal
Elza Maria Ribeiro André, Secretária

Lei nº 820/67 820/67 ver 2.374/82

Distribui e Doa Terrenos do Município onde Estão Instalados o matadouro Municipal e Asilo Agrícola "Dom Daniel"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os terrenos de propriedade do Município, onde estão instalados o matadouro Municipal e Asilo Agrícola "Dom Daniel" serão distribuídos e doados nos têrmos da presente Lei.

Art. 2º Para construção do matadouro modêlo Municipal ficam reservados 10.000 m² (dez mil metros quadrados), separados na Zona Norte dos terrenos.

Art. 3º Fica reservada ao Município a faixa de terra necessária ao funcionamento do Stand do Tiro de Guerra.

Art. 4º Todo o restante dos terrenos, referidos no Art. 1º, serão doados ao Larmena (Lar do Menor Abandonado), para os fins previstos nos seus Estatutos.

Parágrafo - Primeiro - O Terreno de que trata o Artigo, inalienável e impenhorável, reverterá ao patrimônio municipal, se, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da escritura, não se efetuarem os empreendimentos previstos nos referidos Estatutos, bem como no caso de dissolução da entidade.

Parágrafo - 2º - O donatário, referido no art. 3º, se responsabilizará pela manutenção dos velhos abrigados no Asilo Agrícola "Dom Daniel", enquanto durar sua permanência no mesmo, ajudado por subvenção Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 13 de abril de 1967.

Abel Rezende Dutra, Prefeito Municipal
Elza Maria Ribeiro André, Secretária